

realize

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

29/10/2025

SUMÁRIO

1	OBJETIVO	3
2	APLICABILIDADE E ABRANGÊNCIA.....	3
3	DEFINIÇÕES / GLOSSÁRIO.....	3
4	RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA	4
5	DIRETRIZES DO GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO	5
6	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSABILIDADES	6
7	GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO	8
8	REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA	10
9	DISPOSIÇÕES FINAIS	11

1 OBJETIVO

O objetivo deste documento é estabelecer as diretrizes, estrutura e metodologia para o gerenciamento das responsabilidades e dos riscos sociais, ambientais e climáticos na Realize CFI em conformidade com as melhores práticas de mercado e atendendo à regulamentação vigente.

2 APLICABILIDADE E ABRANGÊNCIA

Esta política é aplicável a todos os colaboradores e negócios da Realize CFI, e está alinhada à Política de Sustentabilidade Corporativa das Lojas Renner S/A, disponível no site <https://www.lojasrennersa.com.br/>.

3 DEFINIÇÕES / GLOSSÁRIO

TERMOS	DESCRIÇÃO
Risco Social	Define-se como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum. São exemplos de eventos de risco social: ato de assédio, de discriminação ou de preconceito com base em atributos pessoais; abordagem comercial antiética, prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão; exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil; prática relacionada ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição; e não observância da legislação previdenciária ou trabalhista, incluindo a legislação referente à saúde e segurança do trabalho.
Risco Ambiental	Define-se como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais. São exemplos de eventos de risco: conduta ou atividade irregular, ilegal ou criminosa contra a fauna ou a flora; poluição irregular, ilegal ou criminosa do ar, das águas ou do solo; exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à degradação do meio ambiente, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais; descumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental; e desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à degradação do meio ambiente.
Risco Climático	Abrange o risco de transição e o risco físico.

Risco Climático de Transição	É a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados. São exemplos: alteração em legislação, em regulamentação, inovação tecnológica, ou alteração na oferta ou na demanda de produtos e serviços, associadas à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição; ou percepção desfavorável dos clientes, do mercado ou da sociedade em geral, relativa à sua contribuição, que impacte negativamente a reputação da instituição.
Risco Climático Físico	O risco físico envolve a possibilidade de perdas causadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, decorrentes de mudanças nos padrões climáticos. São exemplos: condição climática extrema, incluindo seca, inundação, enchente, tempestade, ciclone, geada e incêndio florestal; e alteração ambiental permanente, incluindo aumento do nível do mar, escassez de recursos naturais, desertificação e mudança em padrão pluvial ou de temperatura.
Risco social, ambiental e climático direto	São aqueles relacionados a pessoas, instalações físicas e processos internos da instituição, com gestão direta.
Risco social, ambiental e climático indireto	São aqueles relacionados as operações e negócios com clientes, parceiros e terceiros relevantes, ou seja, externos a instituição podendo haver corresponsabilidade.
Abordagem comercial antiética	Risco de ocorrência de má conduta de colaboradores e/ou de falta de informações adequadas, ocasionando a venda de produtos inadequados ou insistência de compra exagerada. A má conduta ocorre quando há falta de ética na postura comercial e pode resultar em práticas de venda oculta de produtos financeiros para clientes, comprometendo a sua estabilidade e saúde financeira.
Terceiro Relevante	No âmbito dessa política, consideram-se todas as pessoas jurídicas relevantes aos negócios/operações da instituição, incluindo clientes pessoa jurídica e os prestadores de serviços terceirizados relevantes da instituição.

4 RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

A Política de Sustentabilidade Corporativa das Lojas Renner S/A descreve o compromisso do grupo com o desenvolvimento sustentável, orientado a gestão, valores e o posicionamento da Companhia, e de todos os seus colaboradores, em relação a cada

uma das diretrizes estratégicas, no que diz respeito a sustentabilidade, tais como: engajamento, desenvolvimento social e preservação ambiental.

Na Realize CFI, o tema deve ser conduzido de acordo com as diretrizes corporativas e apoio da Comissão ESG Realize.

5 DIRETRIZES DO GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

A estrutura de gerenciamento do risco social, ambiental e climático da Realize CFI permeia todos os níveis da Instituição e observa os princípios da relevância e proporcionalidade, onde a relevância considera o grau de exposição aos riscos vinculados às atividades e operações da Realize e a proporcionalidade, a compatibilidade dos riscos com a natureza das atividades, serviços e produtos ofertados. Dessa forma, são premissas para o gerenciamento do risco social, ambiental e climático:

- I. Manutenção de estrutura compatível com a natureza das operações, com a complexidade dos produtos e serviços, com as condições de competitividade e o ambiente regulatório, bem como proporcional à dimensão da exposição aos riscos sociais, ambientais e climáticos da Realize CFI.
- II. Identificação, avaliação e monitoramento da exposição aos riscos sociais, ambientais e climáticos da Realize CFI atrelados à clientes pessoa jurídica e terceiros relevantes, objetivando mecanismos de mitigação e procedimentos destinados a manter estes riscos em níveis aceitáveis pela instituição.
- III. Integração dos aspectos de natureza social, ambiental e climática na identificação e gestão de riscos e oportunidades de negócios da Realize CFI, considerando suas atividades, produtos, serviços e processos.
- IV. Estabelecimento de processo de avaliação para aceitação de clientes pessoa jurídica e terceiros relevantes.
- V. Reporte tempestivo de potenciais riscos sociais, ambientais e climáticos identificados na Realize CFI.
- VI. Avaliação prévia ao desenvolvimento de novos produtos ou alteração significativa em produtos existentes os impactos de risco sociais, ambientais e climáticos, incluindo a verificação de adequação dos envolvidos, dos procedimentos e dos controles adotados.
- VII. Divulgação desta política e o status de sua implementação no site da Realize CFI na internet.

6 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSABILIDADES

As atividades de gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos estão vinculadas à estrutura da Gerência de Riscos e Compliance, e supervisionadas pelo CRO.

Abaixo são apresentadas as principais atribuições e responsabilidades das áreas relacionadas ao gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos da Realize CFI:

6.1 *Diretor Presidente e Chief Risk Officer (CRO)*

- I. Supervisão do desenvolvimento, da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento e correção de eventuais deficiências;
- II. Responsabilidade pela adequação à RAS e aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- III. Responsabilidade pela adequada capacitação dos integrantes das áreas atuantes no gerenciamento dos riscos, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros;
- IV. Subsidiar e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão desta política;
- V. Aprovar esta política e suas revisões, relacionada à gestão do risco social, ambiental e climático da Realize CFI;
- VI. Monitorar e avaliar o grau de aderência das ações implementadas no âmbito desta política, assegurando que as Diretorias e Gerências envolvidas executem os procedimentos necessários para uma eficiente e adequada gestão da responsabilidade e dos riscos sociais, ambientais e climáticos, de forma alinhada aos objetivos estratégicos da Realize CFI;
- VII. Garantir a divulgação desta política e implementação de ações com vistas a sua efetividade.

6.2 *Diretoria e Superintendências*

- I. Supervisionar o alinhamento e o desempenho da organização como um todo e de suas diversas áreas individualmente no gerenciamento da responsabilidade e dos

riscos sociais, ambientais e climáticos, de acordo com as diretrizes deste documento e as melhores práticas de mercado;

- II. Monitorar eventos e fatores internos e externos que possam exercer alguma influência no risco social ambiental e climáticos da Realize CFI;
- III. Manter a Coordenação de Riscos Não Financeiros informada sobre eventos que possam influenciar os riscos sociais, ambientais e climáticos da Realize CFI;
- IV. Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com esta política;
- V. Corrigir de forma tempestiva eventuais deficiências relacionadas à aplicação desta política.

6.3 Riscos Não Financeiros

- I. Conduzir o gerenciamento do risco social, ambiental e climático na Realize CFI assegurando a análise, acompanhamento e controle do risco social, ambiental e climático em conformidade com os princípios estabelecidos neste documento e pelos órgãos reguladores;
- II. Desenvolver a metodologia de gerenciamento do risco social, ambiental e climático alinhado às melhores práticas de mercado e legislação vigente, considerando os princípios de relevância e proporcionalidade;
- III. Fomentar e promover a cultura de gerenciamento de riscos na Realize CFI, incluindo o risco social, ambiental e climático;
- IV. Monitorar eventos e fatores que possam exercer alguma influência no risco social, ambiental e climático da Realize CFI;
- V. Manter o Comitê de Gestão Integrada de Riscos informado sobre eventos que possam influenciar o risco social, ambiental e climático da Realize CFI.

6.4 Gerências da Realize CFI

- I. Conduzir os seus processos em conformidade com os princípios estabelecidos neste documento e pelos órgãos reguladores;
- II. Elaborar ações e conduzir suas atividades relacionadas ao processo de gerenciamento do risco sociais, ambiental e climático respeitando os princípios desta política;
- III. Informar de maneira tempestiva, à Coordenação de Riscos Não Financeiros, toda e qualquer modificação em seus processos e responsabilidades que interfiram na

adequação deste documento e no gerenciamento do risco social, ambiental e climático;

- IV. Efetuar a atualização da matriz de fornecedores de sua área, no mínimo, anualmente.

6.5 Comissão ESG

- I. Promover discussões relacionadas à responsabilidade social, ambiental e climática, atuando de forma colaborativa, incentivando e acompanhando as ações que promovam práticas sustentáveis, assegurando que os temas de responsabilidade social, ambiental e climática estejam integrados aos processos e aderentes à estratégia da Instituição.

6.6 Auditoria Interna

- I. Avaliar periodicamente os processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade;
- II. Assegurar à atividade de avaliação independente e de assessoramento da administração, voltada para o exame e avaliação da adequação, eficiência e eficácia dos sistemas de controle, bem como da qualidade do desempenho das áreas, em relação às atribuições e aos planos, às metas, aos objetivos e às políticas definidas pela Alta Administração.

7 GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

O processo de gerenciamento do risco social, ambiental e climático objetiva a identificação, mensuração e a mitigação de eventuais danos e perdas para a instituição, ocasionadas pela materialização destes riscos.

7.1 Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático Indireto

O gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático oriundo das operações e negócios estabelecidos com clientes PJ, parceiros e demais terceiros relevantes deve observar o descrito neste capítulo.

7.1.1 Condições Restritivas ao Início de Relacionamento

São consideradas condições restritivas ao início de relacionamento aquelas em que há um risco social e/ou ambiental já materializado, ou negócios com impactos altamente nocivos aos aspectos sociais, ambientais e climáticos, que representam exposição relevante para a Realize CFI:

Práticas ilegais ou irregulares

Terceiros relevantes com reconhecimento de práticas ilegais ou irregulares por órgãos competentes, que incluam:

- **Matéria trabalhista**, com o reconhecimento de utilização de mão de obra em condição análoga à escravidão, mão de obra infantil ou exploração sexual;
- Relacionadas à **graves violações de direitos humanos**;
- **Matéria ambiental**, relacionadas à poluição, desmatamento, extração de recursos naturais e minerais etc.;

Atividades econômicas

Terceiros relevantes cujas atividades econômicas, tanto principal quanto secundárias, incluam:

- Exploração de jogos de azar e apostas;
- Extração e beneficiamento de minerais;
- Indústria de apoio à mineração;
- Extração e refino de petróleo e gás;
- Extração e indústria de madeira;
- Agricultura, Pecuária e Pesca em larga escala;
- Cultivo, indústria e comércio de fumo;
- Indústria e comércio de armas;
- Geração de energia termelétrica a carvão ou a derivados de petróleo;
- Extração e produção de carvão mineral;
- Comércio de espécies da flora e fauna selvagens;
- Transportes de cargas perigosas, e cargas vivas.

7.2 Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático Direto

O gerenciamento do risco social, ambiental e climático direto se dá por meio do acompanhamento das ações relacionadas a pessoas, instalações físicas e processos internos da instituição, com responsabilidade direta.

7.2.1 Relações internas

Todos os colaboradores, gestores, sócios e diretores da Realize CFI, devem observar e cumprir as premissas e diretrizes contidas no Código de Conduta da Lojas Renner S.A, que incluem a promoção da ética e conformidade com legislação e regulamentações, respeito aos direitos humanos, valorização da diversidade e combate à discriminação e ao assédio, combate à exploração do trabalho infantil e/ou análogo ao escravo e a preservação do meio ambiente, dentre outros.

A observação e cumprimento das premissas definidas nesta política e no Código de Conduta Corporativo pelos colaboradores e prestadores de serviços da Realize CFI devem ser alvo de monitoramento de todas às áreas da instituição, devendo qualquer descumprimento ser reportado internamente ou através do Canal de Denúncias independente e terceirizado, mantido pela Lojas Renner S.A, que garante segurança, confidencialidade e anonimato, para uso de colaboradores ou de pessoas externas à organização, que tenham conhecimento ou suspeita de qualquer comportamento ilícito e/ou antiético.

8 REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

Resolução 4.557/2017 do BCB – Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.

Resolução 4.945/2021 do CMN – Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.

Resolução BCB Nº 139/2021 – Dispõe sobre a divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC).

Resolução BCB Nº 151/2021 – Dispõe sobre a remessa de informações relativas a riscos sociais, ambientais e climáticos de que tratam a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, e a Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021, bem como as Resoluções BCB ns. 265, de 25 de novembro de 2022, e 331, de 27 de junho de 2023.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, e deve ser revisada no mínimo anualmente.